



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

- Decreto Nº 813 de 04.10.90 -

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida nas Leis Municipais nº 1.240/89 e 1.277/90, DECRETA:

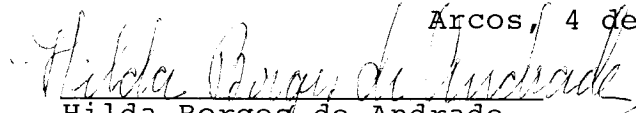
ART. - 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:


02 - <u>Gabinete do Prefeito</u>			
0307021			
3132	- Outros Serviços e Encargos	5.000,00	
1375427			
3132	- Outros Serviços e Encargos	<u>400.000,00</u>	405.000,00
04 - <u>Divisão de Administração</u>			
0307021			
3132	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00	
05 - <u>Divisão de Fazenda</u>			
0308030			
3192	- Despesas de Exercícios Anteriores	66.900,00	
0308032			
4120	- Equip. e Mat. Permanente	<u>105.000,00</u>	171.900,00
06 - <u>Divisão de Educação e Cultura</u>			
0807021			
3132	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00	
4120	- Equip. e Mat. Permanente	500.000,00	
0846224			
3132	- Outros Serviços e Encargos	80.000,00	
0848247			
4120	- Equip. e Mat. Permanente	<u>730.700,00</u>	1.610.700,00
07 - <u>Divisão de Obras e Serv. Urbanos</u>			
0307021			
3120	- Material de Consumo	100.000,00	
1607021			
3132	- Outros Serviços e Encargos	<u>200.000,00</u>	<u>300.000,00</u>
		SOMA	2.687.600,00

ART. - 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma do disposto na Lei Federal de 4.320/64.

ART. - 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 4 de outubro de 1990.


Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal de Arcos


Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária